



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Sexta-feira • 20 de Maio de 2022 • Ano VI • Nº 1629

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **DECRETO Nº. 1991, DE 20 DE MAIO DE 2022** - Corrige o percentual do adicional de função eletiva pedagógica-administrativa e o percentual do adicional de função de confiança do Magistério incorporado ao vencimento dos servidores efetivos do Magistério Público do Município de Umbaúba, por meio dos Decretos que menciona.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: J2WNBCF/JBZDFMDQY404VW

Decretos



DECRETO Nº. 1991, DE 20 DE MAIO DE 2022

Corrige o percentual do adicional de função eletiva pedagógica-administrativa e o percentual do adicional de função de confiança do Magistério incorporado ao vencimento dos servidores efetivos do Magistério Público do Município de Umbaúba, por meio dos Decretos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos Arts. 120 a 124 da Lei Municipal nº. 570/2008 (Estatuto do Magistério do Município de Umbaúba),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o percentual do adicional de função eletiva pedagógica-administrativa e o percentual do adicional de função de confiança do Magistério, incorporado ao vencimento dos respectivos servidores efetivos do Magistério Público do Município de Umbaúba, por meio dos decretos abaixo mencionados, corrigidos para os percentuais constantes neste Decreto.

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DECRETO	PERCENTUAL INCORPORADO CORRIGIDO
ABRÃO COSTA RODRIGUES	659	Decreto nº 1754, de 18/06/2021	35% (trinta e cinco por cento)
ADILÇA FERNANDES CHAVES	144	Decreto nº 1980, de 04/05/2022	35% (trinta e cinco por cento)
ADRIANA GOES PEREIRA FERREIRA	123	Decreto nº 1979, DE 04/05/2022	40% (quarenta por cento)
ANA CLÁUDIA CARDOSO SANTOS	100	Decreto nº 1976, de 04/05/2022	40% (quarenta por cento)
ELIANE SILVA RAMOS	641	Decreto nº 1977, de 04/05/2022	40% (quarenta por cento)
FABRÍCIA HENRIQUE DE ARAÚJO GUIMARÃES	0961	Decreto nº 1270, 15/01/2020	60% (sessenta por cento)
GILDELZA BELARMINO DOS SANTOS	770	Decreto nº 1981, 09/05/2022	40% (quarenta por cento)
GILZA DOS SANTOS DIAS	125	Decreto nº 1404, de 22/06/2020	35% (trinta e cinco por cento)

www.umbauba.se.gov.br



JOSEFA EDILEUZA SOUZA SANTOS	089	Decreto nº 1950, de 17/03/2022	70% (setenta por cento)
JOSEFINA MENEZES DA SILVA	0012	Decreto nº. 1198, de 28/05/2019	60% (sessenta por cento)
JOSÉ VALTER DOS SANTOS	903	Decreto nº 1982, de 09/05/2022	60% (sessenta por cento)
JUVANIRA SANTOS DO CARMO	0044	Decreto nº 1196, de 28/05/2019	40% (quarenta por cento)
MARIA DO CARMO DIAS BARBOSA	761	Decreto nº 1715, de 16/03/2021	35% (trinta e cinco por cento)
MARIA DA AJUDA FRANCISCA DOS SANTOS	1170	Decreto nº 1978, de 04/05/2022	40% (quarenta por cento)
NILVANEIDE GONÇALVES NASCIMENTO OLIVEIRA	003	Decreto nº 1335, de 04/02/2020	60% (sessenta por cento)
NOEME BARRETO LIMA DOS SANTOS	0142	Decreto nº. 1197, DE 28/05/2019	40% (quarenta por cento)
VILMA LUÍZA FORTUNATO SOARES	100	Decreto nº. 1766, DE 02/06/2021	40% (quarenta por cento)
MARIA JOSÉ SOARES SILVEIRA	968	Decreto nº 1483, de 29/12/2020	40% (quarenta por cento)
MARYLUZE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	758	Decreto nº 1272, de 15/01/2020	35% (trinta e cinco por cento)
ROSEMARY SAMPAIO DA SILVA	111	Decreto nº 1734, de 14/05/2021	60% (sessenta por cento)
CLÁUDIA RÉGIA GUIMARÃES NASCIMENTO	0627	Decreto nº 1654, de 05/03/2021	35% (trinta e cinco por cento)
ANA RITA FIRMINO DOS SANTOS	114	Decreto nº. 1655, de 05/03/2021	35% (trinta e cinco por cento)
JOSEFA EUDES NASCIMENTO DE CARVALHO	162	Decreto nº 1733, de 14/05/2021	40% (quarenta por cento)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 20 DE MAIO DE 2022.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com